



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Governo**

105

LEI N°. : 2.461/2004.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS A ENTIDADES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a doar, em caráter definitivo, os bens pertencentes ao Patrimônio Público que estão sendo utilizados pelas seguintes entidades, localizadas no município de Lagoa Santa:

1. Sociedade São Vicente de Paula;
2. Paróquia de São Sebastião - Várzea ( Catequese da Vila Maria);
3. Escola Estadual Nilo Maurício Trindade Figueiredo;
4. Associação Comunitária de Lagoinha de Fora;
5. Instituto Sócio-Educacional Fraternidade.

Parágrafo Único - Os bens patrimoniais que estão sendo utilizados pelas entidades sociais, conforme Artigo 1º desta Lei, foram cedidos, temporariamente, mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso Temporário entre as partes.

Art. 2º - Os bens patrimoniais que serão cedidos, em caráter permanente, às entidades descritas no Artigo 1º desta Lei, serão os mesmos constantes nos Termos de Cessão de Uso Temporário, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A presente doação tem por finalidade atender as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como assegurar às entidades, aqui beneficiadas, o direito de incorporar ao seu patrimônio o bem público que está sob sua guarda.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua São João, 290 Centro - 33400-000 Lagoa Santa MG.  
Fone: (031)3689 4707 - Telefax: (031)3689 3733